

## I

(Comunicações)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Despacho do Tribunal de Justiça (Sexta Secção) de 19 de Janeiro de 2006 — Audi AG/IHMI

(Processo C-82/04 P) <sup>(1)</sup>

(Recurso — Marca comunitária — Sinal nominativo “TDI” — Recusa de registo — Recurso que ficou sem objecto — Não conhecimento do mérito da causa)

(2006/C 154/01)

Língua do processo: alemão

**Partes**

Recorrente: Audi AG (representante: L. von Zumbusch, advogado)

Outra parte no processo: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representante: G. Schneider, agente)

**Objecto**

Recurso interposto do acórdão do Tribunal de Primeira Instância (segunda secção) de 3 de Dezembro de 2003, Audi/IHMI (T-16/02), através do qual o Tribunal negou provimento ao recurso interposto da decisão R 0652/2000-1 da Primeira Câmara de Recurso do IHMI, de 8 de Novembro de 2001, que recusou o registo como marca comunitária do sinal nominativo «TDI» para determinados produtos das classes 12 e 37 — Carácter descritivo como motivo absoluto de recusa — Artigo 7.º, n.º 1, alínea c), do Regulamento (CE) n.º 40/94 do Conselho, de 20 de Dezembro de 1993, sobre a marca comunitária (JO L 11, p. 1)

**Dispositivo**

- 1) Não há que conhecer do mérito do recurso interposto pela Audi AG;
- 2) A Audi AG é condenada nas despesas do presente processo.

<sup>(1)</sup> JO C 106, de 30.04.2004.

Despacho do Tribunal de Justiça (Sexta Secção) de 16 de Fevereiro de 2006 — Adriatica di Navigazione SpA/Comissão das Comunidades Europeias

(Processo C-111/04 P) <sup>(1)</sup>

(Recurso de decisão do Tribunal de Primeira Instância — Artigo 85.º, n.º 1, do Tratado CE (actual artigo 81.º, n.º 1, CE) — Concorrência — Acordos, decisões e práticas concertadas — Acordo entre empresas — Prova da participação de uma empresa num acordo, decisão ou prática concertada)

(2006/C 154/02)

Língua do processo: italiano

**Partes**

Recorrente: Adriatica di Navigazione SpA (representantes: M. Siragusa e F. Moretti, advogados)

Outra parte no processo: Comissão das Comunidades Europeias (representantes: R. Lyal e L. Pignataro, agentes, assistidos por A. Dal Ferro, advogado)

**Objecto**

Recurso interposto do acórdão do Tribunal de Primeira Instância (Quinta Secção), de 11 de Dezembro de 2003, Adriatica di Navigazione/Comissão (T-61/99) que negou provimento ao recurso de anulação da Decisão 1999/271/CE da Comissão, de 9 de Dezembro de 1998, relativa a um processo de aplicação do artigo 85.º do Tratado CE (IV/34.466 - Ferries gregos)

**Dispositivo**

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) É negado provimento ao recurso subordinado da Comissão das Comunidades Europeias.
- 3) A Adriatica di Navigazione SpA é condenada a suportar 90 % das despesas.